LEI Nº 2.216, DE 27 de maio 2020.

Autoriza o Poder Executivo a receber doação de imóvel rural para o Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber doação de imóvel rural para o Município, conforme Planta de Doação, Memorial Descritivo e Certidão de Matrícula anexos a este, que passam a fazer parte da presente Lei.

Art. 2º A doação a que se refere o artigo 1º desta, será feita pelo senhor Eugênio Alves Ribeiro, com área de 100 m2 (cem metros quadrados), conforme localização constante na Planta de Doação, tendo como objetivo a construção por parte do Município de poço artesiano para abastecer o doador e a vizinhança com água potável.

Art. 3º O doador, tão logo os trâmites autorizarem, deverá assinar todos os documentos que se fizerem necessários para que a doação da área se efetive.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbó Grande, SC, 27 de maio de 2020.

Ari José Galeski

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande, em 27 de maio de 2020.

Everton Metzger  
Secretário de Administração e Finanças